

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



Programa de
Pós- Graduação
em Administração
UFES

Mestrado e Doutorado

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Programa de Pós-Graduação em Administração
Av. Fernando Ferrari s/nº - Campus de Goiabeiras
CEP. 29060.900-ES-Brasil-Tel. (27)4009.7712
E-Mail ppgadm@gmail.com
www.ppgadm.ufes.br

RESOLUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2024

Estabelece normas e critérios para distribuição e manutenção de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFES.

CONSIDERANDO a PORTARIA CAPES Nº 133, de 10 de JULHO de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA PRPPG/UFES Nº 10, de 05 de setembro de 2023 que orienta Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CCAF/FAPES Nº 315, de 07 de outubro de 2022 que regulamenta o Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação (PROCAP);

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO, de julho de 2022;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, de julho de 2022;

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm), em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2024 resolve aprovar a regulamentação para a distribuição e manutenção de bolsas no âmbito dos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo.

1. DA INSCRIÇÃO DOS ALUNOS

Para se candidatarem a participar do Processo Seletivo de Bolsas em nível de Mestrado ou Doutorado, os alunos devem preencher o Formulário de Solicitação de Bolsa disponível no site do PPGAdm e entregá-lo na secretaria do curso no período subsequente as matrículas/rematrículas, conforme cronograma estabelecido pela coordenação do curso.

O Processo Seletivo de Bolsas será realizado pela Comissão de Bolsas, anualmente, após o período de solicitação de bolsas.

A Comissão de Bolsas realizará a distribuição de bolsas aos alunos sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ao curso ou com vínculo empregatício com liberação total das atividades profissionais e sem vencimentos. Dentro deste grupo serão priorizados os discentes que ingressaram 1º - por ações de internacionalização, 2º - por ações afirmativas e 3º - em condições de vulnerabilidade social.

O acúmulo de bolsa com trabalho remunerado deve ser considerado apenas após a distribuição das bolsas aos alunos mencionados no parágrafo anterior.

2. DO ACÚMULO DE BOLSAS

Atendida a demanda de todos os alunos sem vínculo empregatício, a Comissão de Bolsas poderá conceder o acúmulo de bolsas seguindo os critérios de prioridade listados a seguir, nesta ordem:

1º - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com carga horária máxima de 25 horas/semanais;

2º - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;

3º - Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação com carga horária máxima de 25 horas/semanais;

4º - Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

5º - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação.

3. DA DIVISÃO DOS ALUNOS

A distribuição de bolsas envolverá dois grupos de alunos distintos, a saber:

3.1. **Alunos Novos/Ingressantes:** mestrandos ou doutorandos com até doze meses de ingresso no programa, a partir da data de matrícula;

3.2. **Alunos em Curso:** mestrandos ou doutorandos com mais de doze meses de ingresso no programa, a partir da data de matrícula.

4. DA DIVISÃO DAS BOLSAS

As bolsas a serem distribuídas serão divididas em três grupos distintos:

4.1. **Bolsas Concluintes:** bolsas que pertencem ao programa e se tornaram disponíveis à distribuição após a conclusão de curso a quem estava destinada a bolsa;

4.2. **Bolsas Interrompidas:** bolsas que pertencem ao programa e se tornaram disponíveis à distribuição após o aluno a quem estava destinada deixar de atender a algum dos pré-requisitos exigidos, seja esse pré-requisito estabelecido pelo PPGAdm ou pela agência financiadora da bolsa;

4.3. **Bolsas Novas:** bolsas que serão distribuídas pela primeira vez pelo programa.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Seguindo a divisão dos alunos e das bolsas apresentadas nos tópicos 3 e 4, as bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- 5.1. Bolsas Concluintes (4.1) serão destinadas aos Alunos Novos/Ingressantes (3.1);
- 5.2. Bolsas Interrompidas (4.2) serão destinadas aos Alunos em Curso (3.2);
- 5.3. Bolsas Novas (4.3) serão distribuídas alternadamente, uma a uma, ora para Alunos Novos/Ingressantes (3.1), ora para Alunos em Curso (3.2).

Qualquer bolsa (4.1, 4.2 ou 4.3) distribuída para alunos que acumulam com trabalho remunerado poderá ser retirada, em qualquer momento do curso, e redistribuída para os alunos sem vínculo empregatício conforme descrito no tópico 1.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE PRIORIDADE

Os alunos que se candidatarem a participar do Processo Seletivo de Bolsa em nível de Mestrado ou Doutorado comporão duas listas com a ordem de prioridade: uma formada pelos Alunos Novos/Ingressantes e outra pelos Alunos em Curso. Cada lista seguirá critérios específicos, conforme apresentado abaixo:

6.1. Alunos Novos/Ingressantes

- 6.1.1. *Primeiro critério*: Prioridade aos alunos sem vínculo empregatício conforme o Tópico 1 e dentre os alunos que possuem vínculo, a prioridade segue conforme o Tópico 2;
- 6.1.2. *Segundo critério*: Prioridade para alunos de acordo com colocação obtida globalmente dentro de cada linha de pesquisa com base na média final do processo seletivo (Resultado Final);
- 6.1.3. *Terceiro critério*: Comprovação da necessidade financeira via declaração;
- 6.1.4. *Quarto critério*: Prioridade para os que residem fora da Grande Vitória;
- 6.1.5. *Quinto critério*: Prioridade para os candidatos de maior idade.

6.2. Alunos em Curso

- 6.2.1. *Primeiro critério*: Prioridade aos alunos sem vínculo empregatício e dentre os alunos que possuem vínculo, a prioridade segue conforme o tópico 2;
- 6.2.2. *Segundo critério*: Prioridade aos alunos que entregaram o Formulário de Solicitação de Bolsa há mais tempo e, dentre os que entregaram no mesmo início de semestre letivo, ao aluno com maior Coeficiente de Rendimento;
- 6.2.3. *Terceiro critério*: Comprovação da necessidade financeira via declaração.
- 6.2.4. *Quarto critério*: Prioridade para os que residem fora da Grande Vitória.
- 6.2.5. *Quinto critério*: Prioridade para os candidatos de maior idade.

7. DOS CASOS ESPECIAIS

Caso seja destinada ao aluno de quaisquer dos grupos uma bolsa de estudo cuja quantidade de parcelas a receber seja inferior ao tempo restante para conclusão de curso desse aluno (obedecendo ao prazo de término de curso previsto pelo PPGAdm), o aluno pode optar por:

7.1. Aceitar a bolsa de estudo e, no período de matrículas posterior ao término da bolsa, entregar novo Formulário de Solicitação de Bolsa, participando assim do próximo Processo Seletivo de Bolsa; ou

7.2. Não aceitar a bolsa e se manter na lista de espera. No caso, a bolsa será oferecida para o próximo aluno da lista de espera.

7.3. Independente da opção escolhida (7.1 ou 7.2), após a comunicação do PPGAdm sobre a disponibilidade da bolsa, o aluno tem um prazo de 5 dias corridos para se manifestar.

Caso o PPGAdm receba Bolsa Nova (4.3) que tenha algum pré-requisito da agência financiadora da bolsa que a direcione para o grupo de alunos diferente do grupo que seria contemplado pela ordem com Bolsa Nova, a ordem de grupo contemplado (5.3) deverá ser revista. Dessa maneira, ambos os grupos de alunos (3.1 e 3.2) devem ser atendidos com a mesma quantidade de Bolsas Novas, na relação 1 para 1. Assim, por exemplo, caso algum grupo de alunos receba duas bolsas novas sequenciais, o outro grupo de alunos também deverá receber duas bolsas sequenciais, até que seja restabelecida a ordem de igualdade.

8. DOS REQUISITOS ACADÊMICOS PARA RECEBER E MANTER A BOLSA

Para iniciar o recebimento da bolsa o **Aluno Novo/Ingressante** não pode ter obtido nenhuma nota abaixo de 7,0 (sete) em qualquer disciplina cursada após sua matrícula no PPGAdm ou em aproveitamento de créditos de disciplina cursadas antes do ingresso no PPGAdm.

O **Aluno em Curso** que já foi contemplado terá sua bolsa cancelada caso obtenha uma nota abaixo de 7.0 em qualquer disciplina cursada, dentro ou fora do PPGAdm.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS EM NÍVEL DE DOUTORADO

O Processo Seletivo de Bolsas será realizado anualmente e terá vigência até a divulgação de novo resultado de Processo Seletivo de Bolsas anual do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Quaisquer situações não contempladas por essa Resolução devem ser analisadas e decididas pelo Colegiado de Curso.

Vitória, 25 de março de 2024.